



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7

Inexigibilidade



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA, CNPJ nº 07.505.104/0001-05, sediada no Povoado da Moenda, S/N, Térreo, Distrito da Moenda, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Valdeci Feliciano dos Santos, CPF 778.871.155-15, RG 8067627-80

OBJETO: Execução de **PROJETO FAMA 2022**, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação, cujo resultado se deu na forma do Parecer 01/2022, publicado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma definido

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 382/2021, de 30 de novembro de 2021, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2022, Resoluções CMDCA nº 10/2021 e Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o **ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA**, CNPJ nº 07.505.104/0001-05, sediada no Povoado da Moenda, S/N, Térreo, Distrito da Moenda, Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45.416.000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Valdeci Feliciano dos Santos, CPF 778.871.155-15, RG 8067627-80, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o **PROJETO FAMA 2022**, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela **ADAM – ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município aprovando o Projeto da entidade.

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do **PROJETO FAMA 2022** elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2022, de 08 de março de 2022, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 003/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA, CNPJ nº 13.070.123/0001-40, sediada na Rua do Porto, n. 150, Corte de Pedra, Presidente Tancredo Neves, CEP 45.416-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Luciene Amado dos Santos de Jesus, CPF 942.784.585-68, RG 07.505.807-39

OBJETO: Execução de PROJETO TRANSFORMAÇÃO, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação instituída pela Resolução CMDCA nº 04/2021, cujo resultado se deu na forma do Parecer 02/2021, publicado na Edição nº 968, de 17/06/2021 do Diário Oficial do Município, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma definido

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 382/2021, de 30 de novembro de 2021, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2022, Resoluções CMDCA nº 10/2021 e Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA, CNPJ nº 13.070.123/0001-40, sediada na Rua do Porto, n. 150, Corte de Pedra, Presidente Tancredo Neves, CEP 45.416-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente Luciene Amado dos Santos de Jesus, CPF 942.784.585-68, RG 07.505.807-39, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o PROJETO TRANSFORMAÇÃO, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela AUMCP – ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município aprovando o Projeto da entidade.

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do PROJETO TRANSFORMAÇÃO elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2022, de 08 de março de 2022, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2022.


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA ARREINHA - AEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.519.297/0001-45, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 76, 1º Andar, Presidente Tancredo Neves, Bahia, CEP 45.416-000, representada por JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, pedreiro, casado, brasileiro, Portador do RG:05989454-74 SSP/BA e CPF nº 616.597.115-68

OBJETO: Execução de PROJETO GOL DE PLACA, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação, cujo resultado se deu na forma do Parecer 01/2022, publicado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma definido

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 382/2021, de 30 de novembro de 2021, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2022, Resoluções CMDCA nº 10/2021 e Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA ARREINHA - AEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.519.297/0001-45, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 76, 1º Andar, Presidente Tancredo Neves, Bahia, CEP 45.416-000, representada por JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, pedreiro, casado, brasileiro, Portador do RG:05989454-74 SSP/BA e CPF nº 616.597.115-68, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o PROJETO GOL DE PLACA, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA ARREINHA - AEA.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município aprovando o Projeto da entidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do PROJETO GOL DE PLACA elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2022, de 08 de março de 2022, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2022

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 005/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.278.026/0001-82, com sede na Avenida Brasil, Prédio da Prefeitura Velha, nº 148, Centro, CEP 45.416-000, representada por **SILVANEI BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1328758532 SSP/BA, inscrito no CPF nº 038.886.435-46

OBJETO: Execução de **PROJETO TRILHANDO CAMINHO**, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação, cujo resultado se deu na forma do Parecer 01/2022, publicado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma definido

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 382/2021, de 30 de novembro de 2021, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2022, Resoluções CMDCA nº 10/2021 e Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.278.026/0001-82, com sede na Avenida Brasil, Prédio da Prefeitura Velha, nº 148, Centro, CEP 45.416-000, representada por **SILVANEI BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1328758532 SSP/BA, inscrito no CPF nº 038.886.435-46, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o **PROJETO TRILHANDO CAMINHO**, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela **INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA**.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município aprovando o Projeto da entidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do PROJETO TRILHANDO CAMINHO elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2021, de 11 de maio de 2021, conforme condições propostas no Projeto, que teve o cronograma modificado pela Resolução CMDCA/PTN 02/2022, de 08 de março de 2022, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2022

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2022

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIA: AMBACOV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.963.995/0001-06, residente e domiciliado na Rua Eugênio Venceslau dos Santos, nº 174, Centro, CEP 45.416, neste ato representada por sua Diretora Presidente MARIA APARECIDA GOMES ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, portadora do RG 02.439.285-56 e CPF 287.571.458-90

OBJETO: Execução de PROJETO CONSTRINDO O FUTURO 2022, elaborado pela Organização da Sociedade Civil Beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves avaliado pela Comissão de Avaliação, cujo resultado se deu na forma do Parecer 01/2022, publicado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma definido

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 382/2021, de 30 de novembro de 2021, Resolução nº 001/2004, de 30 de novembro de 2004, do CMDCA-PTN, Edital CMDCA/PTN 02.2022, Resoluções CMDCA nº 10/2021 e Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento entre o Município de Presidente Tancredo Neves e o AMBACOV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.963.995/0001-06, residente e domiciliado na Rua Eugênio Venceslau dos Santos, nº 174, Centro, CEP 45.416, neste ato representada por sua Diretora Presidente MARIA APARECIDA GOMES ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, portadora do RG 02.439.285-56 e CPF 287.571.458-90, nos termos que segue.

A Inexigibilidade ora pretendida encontra respaldo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. No caso, o chamamento público é inexigível em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, qual seja o PROJETO CONSTRINDO O FUTURO 2022, elaborado pela Organização Beneficiária, de modo que as metas somente podem ser atingidas pela AMBACOV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitiu o Parecer CMDCA 01/2022, que divulgou o Resultado na Edição nº 1139, de 01/04/2022 do Diário Oficial do Município aprovando o Projeto da entidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001189

Estado da Bahia - segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano 7



ESTADODA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

No que tange à singularidade do objeto da parceria, elucidamos que por se tratar do **PROJETO CONSTRINDO O FUTURO 2022** elaborado pela Organização Social Beneficiária, não caberia a outra entidade com atividade semelhante a promoção dele. Depois o Plano de Trabalho prevê que a entidade beneficiária deverá executar de forma plena e fiel o Projeto selecionado pelo Edital CMDCA/PTN 02/2021, de 11 de maio de 2021, conforme condições propostas no Projeto, que teve o cronograma modificado pela Resolução CMDCA/PTN 02/2022, de 08 de março de 2022, conforme condições propostas no Projeto.

Com a publicação do extrato da presente justificativo, inicia-se o prazo de **cinco dias**, para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, parágrafo segundo, da Lei nº 13.019/2014.

Presidente Tancredo Neves, 17 de junho de 2022


ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal